



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº491/95

SÚMULA: Isenta o IPTU referente ao exercício de 1995, incidente sobre os lotes / não vendidos do Loteamento Urbano "Jardim Maria Júlia", de propriedade de Giacomino Pansardi Júnior e Outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a isentar o IPTU referente ao Exercício de 1995, incidente sobre os lotes não vendidos do Loteamento Urbano "Jardim Maria Júlia", de propriedade de Giacomino Pansardi Júnior e Outros, a saber:

QUADRA 01: Lotes 1, 9, 10, 12, 13, 15 e 16;

QUADRA 02: Lotes 9 e 10;

QUADRA 03: Lotes 1-A, 4, 6, 7, 8, 9 e 10;

QUADRA 04: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10;

QUADRA 05: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA 06: Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA 07: Lotes 2, 4, 5 (metade), 6, 7, 8, 9 e 10;

QUADRA 08: Lotes 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 17 e 18;

QUADRA 10: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA 11: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA Nº12: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA Nº13: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13(metade) e 14;

QUADRA Nº14: Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12;

QUADRA Nº15: Lote 18;

QUADRA Nº16: Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11(metade), 12, 13, 14, 15, 16 e 18;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

QUADRA Nº17: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10 e 12;

QUADRA Nº18: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 14;

QUADRA Nº19: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14;

QUADRA Nº20: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e / 14;

QUADRA Nº21: Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8(metade), 9, 10, 11, / 12, 13 e 14;

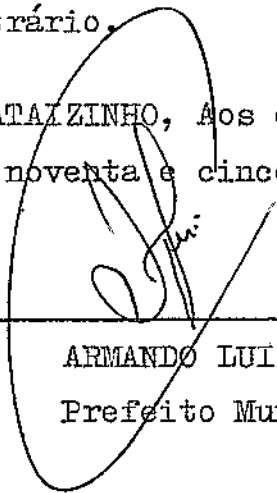
QUADRA Nº22: Lotes 1, 2, 3, 11 (metade) e 12;

QUADRA Nº23: Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15;

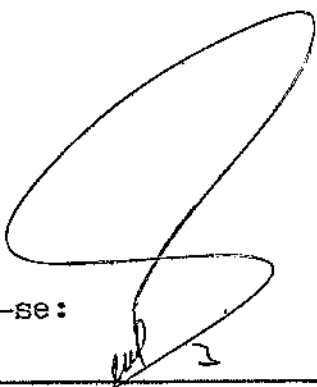
QUADRA Nº24: Lotes/Chácaras 1, 2, 3, 4, 6, 11 e 12.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 66/95 de 14.08.195  
Publicado em: Jornal de Londrina  
Do dia 1.º 109.195, página 14